



Ficha de informação sobre o casamento na Suíça: direitos e deveres

As informações seguintes dão uma ideia geral dos direitos e deveres matrimoniais na Suíça. Não têm quaisquer consequências jurídicas. Vinculativas são apenas as disposições legais atualmente em vigor.

As conservatórias do registo civil e as representações suíças no estrangeiro que disponibilizam esta ficha de informação sobre o casamento, bem como o Serviço Federal do Estado Civil (Federal Office of Civil Status; FCSO) não são obrigados a prestar esclarecimentos detalhados. Se tiver perguntas sobre este folheto, deve dirigir-se a um consultório jurídico privado (consultório, advogado/a, notário/a, etc.).

Direitos e deveres matrimoniais na Suíça

A seguir, elencam-se os direitos e deveres matrimoniais mais importantes no direito suíço. A ordem deste lista é aleatória e não exaustiva:

- **O casamento só é possível a partir dos 18 anos:** Na Suíça, a capacidade matrimonial para homens e mulheres inicia-se aos 18 anos. Só com os 18 anos cumpridos, os dois parceiros podem contrair casamento.
- **Cada um pode escolher o/a seu/sua parceiro/a livremente. Ninguém pode ser forçado a contrair casamento:** O casamento é baseado na livre vontade de cada um dos parceiros. Ninguém pode ser forçado a casar-se contra a sua vontade.
- **O casamento exige fidelidade e ajuda:** Ambos os parceiros contribuem para o bem-estar da união conjugal e respeitam a personalidade do outro cônjuge. Nenhum cônjuge pode agir contra a vontade do outro.
- **Igualdade de género em todos os assuntos:** A mulher tem o mesmo direito de decisão que o homem; a sua opinião tem o mesmo valor que a do homem.
- **Acordo comum sobre a partilha das tarefas no matrimónio (trabalho fora de casa e tarefas domésticas):** Como os dois cônjuges são iguais, não há repartição das tarefas em função do sexo. As tarefas que surgem no matrimónio são sempre tarefas comuns. Os cônjuges acordam entre si quem se encarrega de qual tarefa.
- **Recursos comuns para o sustento da família:** Também neste domínio não há repartição em função do sexo; os cônjuges têm de contribuir para o sustento da família. Os cônjuges acordam entre si as contribuições de cada um para o sustento da família.
- **Obrigação conjunta de cuidar dos filhos:** Ambos os cônjuges devem prover o sustento dos filhos, a sua educação, pela sua saúde e protegê-los em situações de perigos iminentes.
- **Interdição de violência doméstica:** Quem bate ou maltrata o/a seu/sua cônjuge, comete um crime punível com pena. Nenhum dos cônjuges tem o direito de castigar fisicamente o outro.
- **Cada cônjuge tem o direito de pedir assistência judiciária se o outro cônjuge violou os seus deveres matrimoniais:** Se um cônjuge não cumpre os seus deveres para com a família ou se os cônjuges não estão de acordo sobre um assunto importante para a união conjugal, podem pedir juntos ou individualmente uma mediação judiciária entre as partes.
- **Ambos os cônjuges têm o direito de pedir o divórcio:** O casamento pode ser dissolvido por divórcio. Se os dois cônjuges estiverem de acordo, podem requerer em Tribunal o divórcio por mútuo consentimento em conjunto. Se só um dos cônjuges quiser divorciar-se, pode individualmente requerer ao Tribunal o divórcio litigioso.